PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

Publicado no Diário Oficial de Contas
(DOC/TC-MT)
Edição nº 2760 Pág(s). 34/35
De 14/12/22 a 15/12/22
Nilza N. Martins

LEI Nº 2.761/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NA ESTRUTURA DA LEI N.º 2.681 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTORIA: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, até o montante de R$ 1.739.318,30 (um milhão setecentos e trinta e nove mil trezentos e dezoito reais e trinta centavos), destinado a Câmara Municipal e Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta, conforme tabelas abaixo:

Órgão: 01 - Câmara Municipal
Unidade: 001 - Poder Legislativo
Função: 01 - Legislativa
Subfunção: 031 - Ação Legislativa
Programa: 1001 - Ação do Legislativo
Fonte de Recursos: 1500000000 - Recurso não vinculado de Imposto

AÇÃO: 2.001 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO:

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor – R$
3.1.90.11.00.00.00	1.500.0000000	*180.000,00*
3.3.90.93.00.00.00	1.500.0000000	*772.730,00*
4.4.90.52.00.00.00	1.500.0000000	*395.588,30*
TOTAL		***1.348.318,30***

Órgão: 15- Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta
Unidade: 001 - IPREAF Alta Floresta
Função: 09 - Previdência Social
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário
Programa: 0003 - Gestão de Benefícios do IPREAF

Atividade: 2.143 – Atividade Administrativa do IPREAF		
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor – R$**
3.1.90.01.00.00	1.800.1111000	370.000,00
3.1.90.01.00.00	1.800.1121000	21.000,00
TOTAL		**391.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente de anulação das seguintes dotações orçamentárias, conforme dispõe o inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4.320/64:

Órgão: 01 - Câmara Municipal
Unidade: 001 - Poder Legislativo
Função: 01 - Legislativa
Subfunção: 031 - Ação Legislativa
Programa: 1001 - Ação do Legislativo
Fonte de Recursos: 1500000000 - Recurso não vinculado de Imposto

AÇÃO: 2.001 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO:

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor – R$
3.3.90.36.00.00.00	1.500.0000000	*2.000,00*
3.3.90.40.00.00.00	1.500.0000000	*248,50*
TOTAL		***2.248,50***

AÇÃO: 2.002 - REFORMA E AMPLICAÇÃO DO PRÉDIO DO LEGISLATIVO:

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor – R$
44.90.51.00.00.00.00	1.500.0000000	*1.342.900,00*
TOTAL		***1.342.900,00***

2

AÇÃO: 2.004- ATIVIDADES ADM. DO CONTROLE INTERNO DO LEGISLATIVO

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor – R$
3.3.90.14.00.00.00	1.500.0000000	*980,00*
3.3.90.33.00.00.00	1.500.0000000	*1.140,80*
3.3.90.39.00.00.00	1.500.0000000	*500,00*
4.4.90.52.00.00.00	1.500.0000000	*549,00*
TOTAL		***3.169,80***

Órgão: 15- Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta
Unidade: 001 - IPREAF Alta Floresta
Função: 09 - Previdência Social
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário
Programa: 0003 - Gestão de Benefícios do IPREAF

Atividade: 2.143 – Atividade Administrativa do IPREAF

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor – R$
3.1.90.03.00.00.00	1.800.1111000	80.000,00
3.1.90.04.00.00	1.802.0000000	25.000,00
3.1.90.13.00.00	1.802.0000000	20.000,00
3.3.90.14.00.00	1.802.0000000	10.000,00
3.3.90.33.00.00	1.802.0000000	10.000,00
3.3.90.35.00.00	1.802.0000000	65.000,00
3.3.90.36.00.00	1.802.0000000	45.000,00
3.3.90.39.00.00	1.802.0000000	45.000,00
3.3.90.40.00.00	1.802.0000000	80.000,00
TOTAL		**380.000,00**

Órgão: 15- Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta
Unidade: 001 - IPREAF Alta Floresta
Função: 09 - Previdência Social
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário
Programa: 0003 - Gestão de Benefícios do IPREAF

Atividade: 1.081 – Adequação Física do Prédio do IPREAF

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor – R$
3.3.90.39.00.00	1.802.0000000	11.000,00
TOTAL		**11.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 13 de dezembro de 2022.

3

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

Travessa Álvaro Teixeira Costa, nº 50 - Canteiro Central - Paço Municipal - Fone (66) 3512-3100 - CEP 78580-000 - Alta Floresta-MT.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 11 Nº 2760 – Página 34
Divulgação quarta-feira, 14 de dezembro de 2022 Publicação quinta-feira, 15 de dezembro de 2022

ORGÃO 12 - SECRETARIA INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Funcional Programática: 001.04.122.0009.2028 ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO GABINETE DA SECRETARIA DE INO
Cód. Reduzido 1588 - Elemento de Despesa: 3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL – Valor R$: 30.000,00
Cód. Reduzido 1589 - Elemento de Despesa: 3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Valor R$: 1.800,00

Funcional Programática: 002.23.691.0008.2246 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E POLÍTICAS PÚBLICAS À AGROINDUSTRIA
Cód. Reduzido 1619 - Elemento de Despesa: 3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL - Valor R$: 5.000,00
Cód. Reduzido 1620 - Elemento de Despesa: 3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Valor R$: 1.000,00

Funcional Programática: 003.23.695.0008.2183 GESTÃO DE PROJETOS E POLÍTICAS PÚBLICAS DE TURISMO
Cód. Reduzido 1637 - Elemento de Despesa: 3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL - Valor R$: 5.000,00
ORGÃO 13 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Funcional Programática: 001.20.608.0009.2124 ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO GABINETE DA
Cód. Reduzido 1672 - Elemento de Despesa: 3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL - Valor R$: 200.000,00
Cód. Reduzido 1673 - Elemento de Despesa: 3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Valor R$: 11.600,00
Cód. Reduzido 1675 - Elemento de Despesa: 3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Valor R$: 12.000,00

Funcional Programática: 001.18.541.0009.2116 ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO GABINETE DA SECRETARIA
Cód. Reduzido 1763 - Elemento de Despesa: 3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL - Valor R$: 70.100,00

Funcional Programática: 002.18.512.0030.2205 ESTRUTURAÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Cód. Reduzido 1776 - Elemento de Despesa: 3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL - Valor R$: 30.000,00
Cód. Reduzido 1777 - Elemento de Despesa: 3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Valor R$: 6.300,00

Funcional Programática: 002.18.541.0030.2223 MANUTENÇÃO E MANEJO DA ARBORIZAÇÃO URBANA
Cód. Reduzido 1788 - Elemento de Despesa: 3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL - Valor R$: 10.700,00
Cód. Reduzido 1789 - Elemento de Despesa: 3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Valor R$: 2.400,00

Funcional Programática: 002.18.542.0030.2218 LICENCIAMENTO AMBIENTAL E REGULARIZAÇÃO
Cód. Reduzido 1811 - Elemento de Despesa: 3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL - Valor R$: 20.500,00

Funcional Programática: 002.18.542.0030.2225 FISCALIZAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL
Cód. Reduzido 1822 - Elemento de Despesa: 3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Valor R$: 4.500,00

Funcional Programática: 002.18.542.0030.2231 MANUTENÇÃO DA BRIGADA MUNICIPAL DE COMBATE A INCÊNDIOS
Cód. Reduzido 1831 - Elemento de Despesa: 3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL - Valor R$: 18.500,00
Cód. Reduzido 1832 - Elemento de Despesa: 3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Valor R$: 1.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 13 de dezembro de 2022.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.761/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NA ESTRUTURA DA LEI N.º 2.681 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTORIA: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, até o montante de R$ 1.739.318,30 (um milhão setecentos e trinta e nove mil trezentos e dezoito reais e trinta centavos), destinado a Câmara Municipal e Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta, conforme tabelas abaixo:

Órgão: 01 - Câmara Municipal
Unidade: 001 - Poder Legislativo
Função: 01 - Legislativa
Subfunção: 031 - Ação Legislativa
Programa: 1001 - Ação do Legislativo
Fonte de Recursos: 1500000000 - Recurso não vinculado de Imposto

AÇÃO: 2.001 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO:

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor – R$
3.1.90.11.00.00.00	1.500.0000000	180.000,00
3.3.90.93.00.00.00	1.500.0000000	772.730,00
4.4.90.52.00.00.00	1.500.0000000	395.588,30
TOTAL		1.348.318,30

Órgão: 15- Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta

Unidade: 001 - IPREAF Alta Floresta
Função: 09 - Previdência Social
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário
Programa: 0003 - Gestão de Benefícios do IPREAF

Atividade: 2.143 – Atividade Administrativa do IPREAF		
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor – R$
3.1.90.01.00.00	1.800.1111000	370.000,00
3.1.90.01.00.00	1.800.1121000	21.000,00
TOTAL		391.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente de anulação das seguintes dotações orçamentárias, conforme dispõe o inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4.320/64:

Órgão: 01 - Câmara Municipal
Unidade: 001 - Poder Legislativo
Função: 01 - Legislativa
Subfunção: 031 - Ação Legislativa
Programa: 1001 - Ação do Legislativo
Fonte de Recursos: 1500000000 - Recurso não vinculado de Imposto

AÇÃO: 2.001 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO:

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor – R$
3.3.90.36.00.00.00	1.500.0000000	2.000,00
3.3.90.40.00.00.00	1.500.0000000	248,50
TOTAL		2.248,50

AÇÃO: 2.002 - REFORMA E AMPLICAÇÃO DO PRÉDIO DO LEGISLATIVO:

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor – R$
44.90.51.00.00.00.00	1.500.0000000	1.342.900,00
TOTAL		1.342.900,00

AÇÃO: 2.004- ATIVIDADES ADM. DO CONTROLE INTERNO DO LEGISLATIVO

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor – R$
3.3.90.14.00.00.00	1.500.0000000	980,00
3.3.90.33.00.00.00	1.500.0000000	1.140,80
3.3.90.39.00.00.00	1.500.0000000	500,00

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 11 Nº 2760 – Página 35
Divulgação quarta-feira, 14 de dezembro de 2022 Publicação quinta-feira, 15 de dezembro de 2022

4.4.90.52.00.00.00	1.500.0000000	549,00
TOTAL		3.169,80

Floresta

Órgão: 15- Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta

Unidade: 001 - IPREAF Alta Floresta
Função: 09 - Previdência Social
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário
Programa: 0003 - Gestão de Benefícios do IPREAF

Atividade: 2.143 – Atividade Administrativa do IPREAF

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor – R$
3.1.90.03.00.00.00	1.800.1111000	80.000,00
3.1.90.04.00.00	1.802.0000000	25.000,00
3.1.90.13.00.00	1.802.0000000	20.000,00
3.3.90.14.00.00	1.802.0000000	10.000,00
3.3.90.33.00.00	1.802.0000000	10.000,00
3.3.90.35.00.00	1.802.0000000	65.000,00
3.3.90.36.00.00	1.802.0000000	45.000,00
3.3.90.39.00.00	1.802.0000000	45.000,00
3.3.90.40.00.00	1.802.0000000	80.000,00
TOTAL		380.000,00

Floresta

Órgão: 15- Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta

Unidade: 001 - IPREAF Alta Floresta
Função: 09 - Previdência Social
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário
Programa: 0003 - Gestão de Benefícios do IPREAF

Atividade: 1.081 – Adequação Física do Prédio do IPREAF

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor – R$
3.3.90.39.00.00	1.802.0000000	11.000,00
TOTAL		11.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 13 de dezembro de 2022.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, através de sua Pregoeira Oficial devidamente nomeada, torna público a retificação e prorrogação da licitação na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022,** regido pela Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE PISCINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT. Retificado o Edital e prorrogação do Início da Sessão: Dia 28/12/2022. Horário: 08h30min** (Horário de Mato Grosso), na sala da Direção de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta. Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta ou através do site *www.altafloresta.mt.gov.br* e/ou *www.bllcompras.org.br* a partir do dia **13 de dezembro 2022**, informações pelo telefone (66) 3512-3112.

Alta Floresta – MT, 13 de dezembro de 2022.

ADRIANE FARIAS CARVALHO MARIOTTI
Pregoeira Oficial

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DECRETO N.º 200/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE PARA ATUAREM EM PROCESSOS ADMINSITRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de instaurar nova comissão processante permanente no âmbito do Poder Executivo Municipal;

Considerando a necessidade de ampliar a Comissão Processante Permanente para atuar nos Processos Administrativo Disciplinares;

Considerando os requerimentos de alteração da Comissão e saída da Comissão Processante devidamente justificada por membros;

Considerando a necessidade de diversificar os membros da Comissão, e abranger servidores de diversas Secretarias;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os membros para atuar na Comissão Processante Permanente, destinada a realizar sindicâncias e processos administrativos disciplinares previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alta Floresta e na legislação aplicável aos servidores da Prefeitura Municipal de Alta Floresta.

Art. 2° - A Comissão Processante Permanente será composta dos seguintes servidores:

i. MARIA JANETE PEREIRA ROCHA;
ii. MARCILIO ZANGELMI JUNIOR;
iii. MARTA CANTELLI;
iv. LOISIANE INBERNON VOLPE;
v. ANA BEATRIZ BARROS PINTO PINHEIRO;
vi. ISMAEL PEREIRA SANTOS;
vii. LETÍCIA SOUZA OLIVEIRA;
viii. THIAGO DA SILVA;
ix. WILSON DA SILVA LEANDRO;
x. FERNANDA PAES MOREIRA MALTEZO.

§ 1º - Os membros componentes da Comissão a que se refere o caput do artigo serão designados pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo a comissão ser alteradas por discricionariedade da Administração.

§ 2º - Os Processos Administrativos Disciplinares serão compostos por 03 (três) membros, dentre os 12 (doze) designados neste Decreto.

§ 3º - Os membros da Comissão, enquanto estiverem no desempenho de atividades pertinentes à sindicância ou processo administrativo disciplinares, ficam dispensadas de suas atividades funcionais nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração de relatório final.

Art. 3° - Ao tomar conhecimento de uma eventual falta de um servidor, o Chefe do Executivo Municipal, deverá determinar, mediante Portaria, a instauração de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nomeando três membros da Comissão Processante para atuar no referido processo/sindicância.

§ 1º - Dentre os 03 (três) membros designados para atuarem na sindicância/PAD, o Chefe do Executivo Municipal designará um para atuar como presidente.

§ 2º - O Presidente nomeará o secretário, dentre os demais membros que compõe a comissão, que assinará termo de compromisso para desempenhar a função.

§ 3º - Os membros da comissão deverão se declarar (por escrito nos autos) suspeitos e/ou impedidos nos casos legais, oportunidade em que será designado outro servidor para substituí-lo dentre os constantes do art. 2°.

Art. 4° - A Comissão para o bom desenvolvimento de seus trabalhos, poderá solicitar, de qualquer Unidade ou Órgão da Administração, que designe servidores com capacidade técnica de emitirem pareceres técnicos ou opiniões especializadas a respeito da questão em julgamento, bem como solicitar documentos pertinentes à instrução do processo.

Art. 5º - As comissões formadas antes da edição do presente Decreto e que não tenham finalizado os trabalhos de investigações em sindicâncias ou processos administrativos disciplinares em andamento permanecerão inalteradas, salvo aquelas em que houver menos de três membros, devendo finalizar os processos administrativos, a fim de não ocorrer tribunais de exceção.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial os Decretos 232/2018 e 294/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT, Em 12 de dezembro de 2022.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal